



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.898/2006 de 20 de outubro de 2006

Dispõe sobre a estipulação de Piso Salarial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

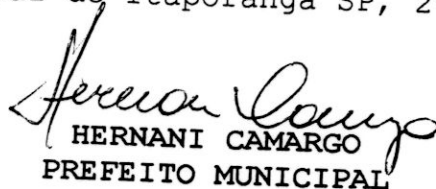
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a estipular o Piso Salarial dos cargos abaixo relacionados:

- Motorista, criado pela Lei nº 1356/93;
- Motorista Oficial, criado pela Lei nº 1686/01;
- Motorista Oficial da Saúde, criado pela Lei Complementar nº 021/02;
- Motorista-Casa da Lavoura, criado pela Lei nº 1686/01.

Parágrafo único - O Piso a que se refere o presente artigo será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 20 de outubro de 2006.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa

Fone/Fax: (15) 3565-1397 - E-mail: prefeituraitaporanga@yahoo.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA - Estado de São Paulo